

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

CONTRATADA: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no parecer Jurídico do dia 27/12/2021, Rescindir Amigavelmente o Contrato Administrativo nº 069/2021 com vigência em até 31/12/2021.

Desta feita, dispõe o arts. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, acerca das rescisões contratuais, senão vejamos:

*“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato”. (grifou-se).*

*“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

*§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente”. (grifou-se).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração segundo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão deve-se ao fato da não necessidade de prestação do serviço constante no objeto licitado, considerando também o término da vigência contratual em 31/12/2021, considerando também a manifestação favorável a rescisão contratual, por parte da empresa contratada.

Paranaíta/MT, 27 de dezembro de 2021.